



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

1

Terça-feira • 15 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 2207

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias publica:

- **Decreto nº 061/2020, de 14 de Setembro de 2020** - Decreta luto oficial e dá outras providências.
- **Decreto nº 062/2020, de 14 de Setembro de 2020** - Renova as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da Covid-19 e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 061/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**“DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Honroso **Lucialdo Brito da Silva “Turuca da Topic”**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Sátiro Dias;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO Oficial, por 3 (três) dias, no Município de Sátiro Dias, a partir desta data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS – ESTADO DA BAHIA, em 14 de setembro de 2020.

MARIVALDO DA CRUZ ALVES
Prefeito Municipal

Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro – Sátiro Dias/BA
Cep. 48485-000 – Fone 75 3446-2286



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 062/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

**“RENOVA AS MEDIDAS DE
PREVENÇÃO E CONTROLE PARA
ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, art. 196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes adotadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde a serem seguidas por municípios na atual situação de pandemia em que se encontra o nosso País;

DECRETA:

Art. 1º - Continuam inalteradas até o próximo dia 30 de setembro de 2020 as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 058 de 01 de setembro de 2020.

Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro – Sátiro Dias/BA
Cep. 48485-000 – Fone 75 3446-2286



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - As barreiras sanitárias instaladas neste município para prevenção e controle ao enfrentamento da COVID-19, estão autorizadas a permitirem a entrada de pessoas não residentes do município mediante os seguintes requisitos:

I - Uso de máscaras;

II – Medição de temperatura;

III - Mediante cadastro de não residentes para efeito de controle e acompanhamento de todas as pessoas que ingressarem no Município;

IV - Fica impedido o ingresso no Município de pessoas com quadro de febre ou outros sintomas característicos da COVID-19, devendo as mesmas serem orientadas a procurar uma unidade de saúde mais próxima de sua residência;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS – ESTADO DA BAHIA, em 14 de setembro de 2020.

MARIVALDO DA CRUZ ALVES
Prefeito Municipal

Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro – Sátiro Dias/BA
Cep. 48485-000 – Fone 75 3446-2286